



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1187

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Maio de 2020

COMUNICADO

JOSE ROBERTO FURLAN, Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, nos termos do §5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 – **COMUNICAM** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no auditório da Câmara Municipal, no dia **22 de maio de 2020, às 15:30 (quinze horas e trinta minutos)**, com o objetivo de apresentar o Relatório das receitas e despesas com ações de Saúde e sobre a oferta e produção de serviços na Rede Assistencial de Saúde relativo ao **1º Quadrimestre do Exercício de 2020**. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral de JARDIM ALEGRE convidadas a participar da audiência pública.

Obs.: Na ocasião, serão adotadas todas as medidas necessárias para prevenção da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), constantes dos Decretos Municipais, quais sejam: uso obrigatório de máscara, limitação de 01 pessoa a cada 4 m² e limitação de 50 pessoas em eventos públicos ou privados.

JARDIM ALEGRE, 19 de maio de 2020.

JOSE ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

JOSÉ ROBERTO FURLAN, Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **COMUNICA** as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** às **15:00 horas do dia 22 de maio de 2020**, no auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar a avaliação das metas do **1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2020** à Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo Municipal e a Audiência Pública das receitas e despesas do FMDCA do mesmo período. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral de JARDIM ALEGRE convidadas a participar da audiência pública.

Obs.: Na ocasião, serão adotadas todas as medidas necessárias para prevenção da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), constantes dos Decretos Municipais, quais sejam: uso obrigatório de máscara, limitação de 01 pessoa a cada 4 m² e limitação de 50 pessoas em eventos públicos ou privados.

JARDIM ALEGRE, 19 de maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 042/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: nº 21.484.336/0001-47



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1187

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Maio de 2020

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo hospitalar para atendimento no Hospital de Campanha que foi montado no Município, tendo em vista o contágio pelo vírus COVID 19 (corona vírus).

VALOR TOTAL: R\$ 6.907,71 (seis mil novecentos e sete reais e setenta e um centavo).

INÍCIO: 18/05/2020.

TÉRMINO DO CONTRATO: 17/08//2020

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de 016/2020, homologada em 18/05/2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/05/2020.

LEI Nº 2207/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0004.2065	Manutenção das Atividades de Divisão de Administração	
3.3.90.93.00.00 – 000	Indenizações e Restituições	17.200,00
	TOTAL:	17.200,00
	TOTAL GERAL:	17.200,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

II – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
04.002.04.123.0005.2012	Manutenção das Atividades de Tributação	
173 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.200,00
	TOTAL:	17.200,00
	TOTAL GERAL:	17.200,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte (18/05/2020)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1187

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Maio de 2020

LEI Nº 2208/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.002.15.452.0025.2029	Manutenção de Cemitérios e Capela Mortuária	
721 - 4.4.90.51.00.00 – 1015	Obras e Instalações	130.000,00
667 - 4.4.90.61.00.00 – 1015	Aquisição de Imóveis	250.000,00
	TOTAL:	380.000,00
	TOTAL GERAL:	380.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
666 - 4.4.90.51.00.00 – 1015	Obras e Instalações	130.000,00
	TOTAL:	130.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
10.002	DIVISÃO DE INDÚSTRIA	
10.002.22.661.0034.2089	Divisão de Indústrias	
682 - 4.4.90.61.00.00 – 1015	Aquisição de Imóveis	250.000,00
	TOTAL:	250.000,00
	TOTAL GERAL:	380.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte (18/05/2020).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1187

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Maio de 2020

LEI Nº 2209/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 179.615,00 (cento e setenta e nove mil e seiscentos e quinze reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2063	Manutenção Proteção Social Especial	
3.3.50.43.00.00 – 910	SUBVENÇÕES SOCIAIS	26.400,00
	TOTAL:	26.400,00
11.001.08.243.0009.2080	Manutenção de Programas - Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00 – 1021	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
3.3.90.32.00.00 – 910	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.390,00
	TOTAL:	125.390,00
11.001.08.122.0004.2262	Coordenação das Atividades de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00 – 910	MATERIAL DE CONSUMO	27.825,00
	TOTAL:	27.825,00
	TOTAL GERAL:	179.615,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARECADAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social – Principal - Incentivo Benefício Eventual COVID-19	35.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS – Principal - Recursos Federais Emergencial para Ações do Suas no Combate à Covid-19	144.615,00
TOTAL		179.615,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte (18/05/2020)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL